

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024**

Normandia/RR, 05 de fevereiro de 2024.

Nome do Servidor (a): MARIA ZELIA ALMEIDA DOS REIS

Matrícula: 6661

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de URGÊNCIA no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL, no prazo de 04 (Quatro) dias úteis a contar desta data, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço. Atenciosamente,

SIMÃO MENEZES FILHO

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Decreto Executivo N.º 035/2023

Publicado por:

Daniel Tanai de Lima

Código Identificador:0A3BF832

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o Ato da Comissão de Contratação, concernente ao PROCESSO Nº 005/2024; referente à INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, para a "Locação de imóvel destinado à instalação do escritório de representação na capital Boa Vista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uiramutá/RR," em favor da empresa: F. I. DE ALBUQUERQUE LTDA; CNPJ: 03.934.851/0001-03; no seguinte Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Uiramutá/RR, 01 de abril de 2024.

BENÍCIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutá-RR

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:AB3B5E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, mediante a Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ R\$ 393.692,20 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Empresa: L. M. B. EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME; CNPJ Nº 38.080.939/0001-86. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE MALOCÃO INDÍGENA NA COMUNIDADE SOCÓ I, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR".

Publique-se.

Uiramutá-RR, 02 de abril de 2024.

BENÍCIO ROBERTO DE SOUZA -

Prefeito do Município de Uiramutá-RR.

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador:A76DAF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
NOMEAÇÃO DE FISCAL**

PORTARIA Nº 699/2024.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 055/2021; CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Municipalidade relacionados a serviços de obras e Engenharia Civil e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; CONSIDERANDO ainda, que as atribuições da Fiscalização de Obras complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Profissional abaixo mencionado para o exercício da função de Fiscal de Contratos firmados por esta Municipalidade relacionados a serviços de obras e Engenharia Civil :

Engenheiro Civil MARCOS DOMINGOS DA SILVA, CREA – 090540406-8 CREA/RR

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o Profissional ora designado deverá:

I - Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;

II- Fiscalizar e supervisionar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

III- Analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

IV- Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

V- Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

VI- Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

VII- Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

VIII- Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

IX- Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

X- Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

XI- Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;

XII- Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

XIII- Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

XIV- Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

XV- Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;

XVI- Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;

XVII- Exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso à fiscalização, os "Diários de Obras, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;

XVIII- Ao término das obras, a fiscalização da contratante deverá:

A) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

B) Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso.

C) Realizar viagens ao interior do município de Uiramutã, quando necessário, a fim de fiscalizar, avaliar, realizar medições e elaborar relatório técnico referente a qualquer obra ou terreno da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

Art. 4º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Abril de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Erlize Jose de Souza

Código Identificador:C3A482A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL**

PORTARIA Nº 700/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Engenheiro Elétrico ADRIANO JOSÉ PIMENTEL NASCIMENTO, CREA – 0918811557-6 CREA/RR** para fiscal de contrato dos processos Nº 082/2023. Carta Convite Nº 038/202, para o exercício de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Abril de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito



Publicado por:

Erlize Jose de Souza

Código Identificador:8458D5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL**

PORTARIA Nº 701/2024.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 118/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Municipalidade relacionados a serviços de obras e Engenharia Elétrica e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO ainda, que as atribuições da Fiscalização de Obras complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Profissional abaixo mencionado para o exercício da função de Fiscal de Contratos firmados por esta Municipalidade relacionados a serviços de obras e Engenharia Elétrica:

Engenheira Elétrica: HIGELA MYLLE SALES, Engenheiro (a) Elétricista CREA nº 0921640765.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o Profissional ora designado deverá

I - Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;

II- Fiscalizar e supervisionar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

III- Analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

IV- Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

V- Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;